



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - CONTRATO Nº 095/2018 - GMS Nº 0477/2018

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REFORMA DA CADEIA HILDEBRANDO DE SOUZA COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, QUE FAZEM ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E A EMPRESA PARIZOTTO COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA - ME.

CONTRATO Nº 14.593.554-7

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Deputado Mário de Barros, n.º 1.290, Centro Cívico, CEP: 80.530-280, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pelo senhor **JÚLIO CEZAR DOS REIS**, nomeado pelo Decreto nº 8735 de 05 de fevereiro de 2018.

CONTRATADA: PARIZOTTO COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA - ME, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 00.088.597/0001-78, com sede na Rua dos Rubis, 425, Centro, Carambeí, Paraná, neste ato representado por **RODRIGO LUCAS RIBEIRO**, CPF nº 025.648.369-84, RG nº 6.346.672-7, residente e domiciliado na Rua das Rosas, 68, Casa Jardim Novo Horizonte, Carambeí, e-mail rodrigoribeiro_parizotto@hotmail.com e telefone (42) 3231.1862.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais para a Reforma da Cadeia Hildebrando de Souza com sede no município de Ponta Grossa, Paraná, conforme descrito no Termo de Referência e tabela a seguir:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BOMBA DE RECALQUE. USO: PARA LEVAR ÁGUA DE UM PONTO BAIXO PARA UM MAIS ALTO, NESTE CASO, PARA A CAIXA D'ÁGUA, COM POTÊNCIA DE 2 CV, ALTURA MANOMÉTRICA DE 16 M, 3.500 RPM, 60 HZ, 220 V, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	2	UND.	742,00	1.484,00
TOTAL - LOTE 01					R\$ 1.484,00

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	FILTRO DE LINHA, RÉGUA ELÉTRICA, 10 TOMADAS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 127/220V, PADRÃO: TRIPOLAR (2P+T), CABO: 2,5 METROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE EM RACK - MEDIDA: 19" E 1U - CORRENTE NOMINAL: 20A, NOVO PADRÃO DE PLUGS E TOMADAS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	2	UND.	64,95	129,90



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - CONTRATO Nº 095/2018 - GMS Nº 0477/2018

2	CABO DE REDE, TIPO: U/UTP, CATEGORIA: CAT5E, USO: CONEXÃO DE REDE DE DADOS DE INFORMÁTICA, COR: AZUL, MATERIAL: CABO ELETROLÍTICO, RÍGIDO, DE COBRE, 22, 24 OU 26 AWG, CAPA EXTERNA EM POLIETILENO NÃO PROPAGANTE A CHAMAS, CLASSIFICAÇÃO TIPO CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA EXTERNA COM GRAVAÇÃO DA CATEGORIA, SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE A PARTIR DE 305 METROS E NOME DO FABRICANTE, EMBALAGEM: CAIXA COM 305 METROS, UNID. DE MEDIDA: CAIXA	8	CX.	560,00	4480,00
3	CABO, TIPO: HDMI, TERMINAIS DOURADOS, PADRÃO 1.4, FILTROS NAS EXTREMIDADES, COR: PRETO, MEDIDA: 15M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROLO DE 15 METROS, UNID. DE MEDIDA: METRO	4	UND.	104,66	418,64
4	CABO, FLEXÍVEL, PP, PARA LIGAÇÕES EM APARELHOS ELÉTRICOS EM GERAL, MÓVEIS OU FIXOS, COMO ELETRODOMÉSTICOS, FERRAMENTAS PORTÁTEIS MOTORIZADAS E EQUIPAMENTOS QUE NECESSITEM DE CABOS COM GRANDE RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE, SUA UTILIZAÇÃO É IDEAL PARA CIRCUITO DE DISTRIBUIÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA SUBTERRÂNEA OU AO AR LIVRE, FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE E CLASSE 4 DE ENCORDAMENTO, BITOLA: 750V 2 CONDUTORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROLO COM 100 METROS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	2	UND.	253,52	507,04
5	NO-BREAK, POTÊNCIA: DE SAÍDA NOMINAL MÍNIMA VAW: 1200 (VOLT-AMPÉRES) / 600 (WATTS), TENSÃO: DE ENTRADA: 120VCA (F+N+T), VARIACÃO ADMISSÍVEL NA TENSÃO DE ENTRADA: 95V, 140V, TENSÃO DE SAÍDA: 120VCA, FREQUÊNCIA: DE ENTRADA: 60 HZ, VARIACÃO ADMISSÍVEL DA FREQUÊNCIA DE ENTRADA: +/- 5%, DEVE POSSUIR AUTOTESTE PARA VERIFICAÇÕES DAS CONDIÇÕES INICIAIS DO NOBREAK, SER COMPATÍVEL COM UNIDADES GERADORAS, TOLERANDO AS VARIACÕES TÍPICAS DE TENSÃO E FREQUÊNCIA DE TAIS SISTEMAS, PAINEL COM SINALIZAÇÕES VISUAIS DAS CONDIÇÕES DO NOBREAK, DA REDE ELÉTRICA, DA BATERIA E DA CARGA, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	2	UNID.	1340,79	2681,58
6	TELEVISOR, LCD, TELA: 32 POLEGADAS, FORMATO DA TELA: 16:9 WIDESCREEN, CONEXÕES MÍNIMAS: 1 ENTRADA PARA PC, 2 ENTRADAS HDMI, 2 ENTRADAS VÍDEO COMPONENTES, 1 ENTRADA S-VÍDEO, 2 ENTRADAS DE ÁUDIO E VÍDEO (RCA), 1 SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, ENTRADA PARA USB, TENSÃO: BIVOLT, ACESSÓRIO: SUPORTE DE PAREDE COMPATÍVEL COM O TELEVISOR FORNECIDO, CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E SUPORTE DE MESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PREPARAÇÃO PARA RECEPÇÃO DO SINAL DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO ADOPTADO NO BRASIL, EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO QUE PROTEJA O PRODUTO DE POSSÍVEIS CHOQUES E ORIGINAL DO FABRICANTE, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	6	UND.	1652,04	9912,24
7	CÂMERA, SPEED DOME, COM TECNOLOGIA IP SENSOR DE IMAGEM: 1/2.8" PROGRESSIVE SCAN EXMOR CMOS, OBTURADOR ELETRÔNICO: 1/1 - 1/10.000 S, ILUMINAÇÃO MÍNIMA MODO DIA (COLOR) 0,8 LUX/F1.6, MODO NOITE (FILTRO INFRAVERMELHO LIGADO) 0,07 LUX/F1.6, RELAÇÃO SINAL-RUIDO: > 50 DB, COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO: BLC AUTOMÁTICA COM SUBSTITUIÇÃO MANUAL; DETECÇÃO DE MOVIMENTO 396 (22 x 18) ZONAS DE DETECÇÃO COM 6 NÍVEIS DE SENSIBILIDADE CONFIGURÁVEL POR CANAL, CAMPO DE VISÃO 55,4° ATÉ 2,9°, ZOOM ÓPTICO 20x, ZOOM DIGITAL 16x, VÍDEO COMPRESSÃO DE VÍDEO: H.264, H.264H, MJPEG, RESOLUÇÃO DO TRANSMISSOR PRINCIPAL: 1080P (1920 x 1080) (1 ~ 30 FPS) 720P (1280 x 720) (1 ~ 30 FPS), RESOLUÇÃO DO TRANSMISSOR EXTERNO: D1 (704 x 480) (1 ~ 30 FPS) CIF (352 x 240) (1 ~ 30 FPS), SAÍDA DE VÍDEO ANALÓGICO NTSC, TAXA DE BITS: H.264: 32K ~ 8192 KBPS, MJPEG: 32K ~ 20480 KBPS, COMPRESSÃO DE VÍDEO H.264, H.264H, MJPEG, INTERFACE 1 PORTA ETHERNET 10/100 MBPS RJ45, PROTOCOLOS E SERVIÇOS SUPOSTADOS: HTTP, HTTPS, TCP/IP, IPV4, RTSP, RTP0, ICMP, MTP, PPP0E, FTP, NTP, BONJOUR, UPNP FILTRO IP, ARP OPERAÇÃO REMOTA: MONITORAMENTO, CONFIGURAÇÃO TOTAL DO SISTEMA, INFORMAÇÕES SOBRE REGISTROS DA CÂMERA, ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE, COMPATÍVEL COM PADRONIZAÇÃO ONVIF (OPEN NETWORK VIDEO INTERFACE FORUM), USUÁRIOS REMOTOS SIMULTÂNEOS: 20, OPERAÇÃO REMOTA VIA SOFTWARE WEB, SOFTWARE SIM/SOFTWARE DIGIFORT, ALIMENTAÇÃO: 24 VAC 3 A (-/+10%), SEU CONSUMO TOTAL DEVERÁ SER DE NO MÁXIMO DE 415 W SEM AQUECEDOR 50 W COM AQUECEDOR LIGADO, PROTEÇÃO: PROTETOR ANTI SURTO, PULSOS REPENTINOS NA ORDEM DE 4000 V, NÍVEL DE PROTEÇÃO: IP66, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10°C A 60°C UMIDADE RELATIVA: < 90%, MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA, JUNTAMENTE COM KIT DE INSTALAÇÃO E GUIA DE USUÁRIO EM PORTUGUÊS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	2	UND.	3607,82	7215,64



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - CONTRATO Nº 095/2018 - GMS Nº 0477/2018

8	CONECTOR, MODULO JACK REDE RJ45, IDC DUPLO DE 8 FIOS, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO, MODELO: 8P8C, COR: TRANSPARENTE, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	11	UNID.	17,73	195,03
9	CAIXA, DE PROTEÇÃO PARA CÂMERAS DE CFTV, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE DE FIXAÇÃO, PARA USO EM AMBIENTE EXTERNO, GRAU DE PROTEÇÃO: IP66, VISOR EM CHAPA DE VIDRO 5 MM, TRAVA EM AÇO INOXIDÁVEL LOCALIZADA NA PARTE TRASEIRA, ADMITE CADEADO DE SEGURANÇA, FABRICADOS EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES: (AXLXC):115 X 140 X 390 MM(CAIXA), DIMENSÕES: (AXLXC):74 X 57 X 270 MM (SUPORTE), UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	11	UND.	46,82	515,02
10	DVR/NVR STAND ALONE HÍBRIDO, VÍDEO: ENTRADA IP 16X CANAIS, SAÍDAS SIMULTÂNEAS HDMI E VGA COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 1920 x 1080, ENTRADA DE ÁUDIO 1X CANAL, RCA (2,0 VP-P, 1K), ARMAZENAMENTO E REPRODUÇÃO DA CÂMERA CONECTADA COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 2 MEGAPIXELS, DISCO RÍGIDO: 1TB SATA, REDE: LARGURA DE BANDA DE ENTRADA 100MBPS, BANDA DE SAÍDA 40MBPS, LIGAÇÃO REMOTA 128, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V DC, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	3	UNID.	1436,05	4308,15
11	FONTE CHAVEADA ESTABILIZADA, FONTE: 12VDC POR 20A, TENSÃO DE ENTRADA: DE 90VAC A 260VAC, FREQUÊNCIA DE ENTRADA DE 50 A 60HZ, TENSÃO DE SAÍDA: 12VCC +/- 10% TOLERÂNCIA, CORRENTE DE SAÍDA: 20A (240WATTS), PLUG ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA/SAÍDA: BORNES, FILTRO EMI E EFI CONTRA INTERFERÊNCIA, PARA CÂMERAS DE SEGURANÇA (CFTV), UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	4	UND.	138,29	553,16
12	SWITCH, 08 (OITO) PORTAS DE MESA 10/100, ETHERNET LAYER 2, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATORIAS: TODOS OS EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E DEMAIS COMPONENTES DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO E NÃO RECONDICIONADOS, DISPOSITIVO FÍSICAMENTE INDEPENDENTE, ALTURA DE NO MÁXIMO 1 (UM) RU E FONTE DE ALIMENTAÇÃO PRÓPRIOS, QUE IMPLEMENTE FUNÇÃO DE SWITCHING DE CAMADA 2, DEVERÃO SER FORNECIDOS TODOS OS CABOS E ACESSÓRIOS, O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO QUE OPERE NA FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 110-240 V E 60HZ. DEVE POSSUIR 08 (OITO) INTERFACES FAST-ETHERNET (100 MBPS) CONFORME PADRÃO IEEE 802.3 10BASE-T, IEEE 802.3U E 100BASE-TX COM CONECTOR RJ-45, DEVERÁ PERMITIR A CONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICA DO MODO DE OPERAÇÃO, HALF-DUPLEX E FULL-DUPLEX, PARA TODAS AS INTERFACES, DEVERÁ PERMITIR A CONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE DE OPERAÇÃO, 10/100MBPS, PARA TODAS AS INTERFACES 100BASE-TX, DEVERÁ POSSUIR O RECURSO DE AUTO-DETECÇÃO DO TIPO DE CABO (DIRETO OU CROSS-OVER) COM AJUSTE AUTOMÁTICO (AUTO MDI/MDX) PARA TODAS AS INTERFACES 100BASE-TX, DEVE POSSUIR CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 1.000 (MIL) ENDEREÇOS MAC, DEVE FORNECER MANUAIS E DOCUMENTAÇÃO COMPLETA PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, MÍDIAS E ACESSÓRIOS DE TODOS OS COMPONENTES ADQUIRIDOS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	5	UND.	611,35	3056,75
13	DVR STAND ALONE, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 3TB, MICROPROCESSADOR EMBUTIDO DE ALTO DESEMPENHO, SISTEMA OPERACIONAL: LINUX, INTERFACES AUXILIARES: USB: 2 PORTAS, VÍDEO ENTRADAS: 16 CANAIS, BNC PADRÃO ANALÓGICO: NTSC, PAL HDCVI: 720P IP: 720P ÁUDIO ENTRADA: 1 CANAL, RCA SAÍDA: 1 CANAL, RCA ÁUDIO BIDIRECIONAL: UTILIZAR CANAL DE ENTRADA/SAÍDA DE ÁUDIO, SAÍDA DE VÍDEO: 1 HDMI, 1 VGA RESOLUÇÃO: 1920x1080, 1280x1024, 1280x720, 1024x768 MOSAICO:1/4/8/9/16 MÁSCARA DE PRIVACIDADE: 4 ZONAS RETANGULARES (POR CÂMERA), OSD: NOME DO CANAL, HORA, PERDA DE VÍDEO, BLOQUEIO DE CÂMERA, DETECÇÃO DE MOVIMENTO, GRAVAÇÃO, MODO DE OPERAÇÃO MODO 1: HDCVI/ANALÓGICO: TOTAL DE 16 CANAIS 720PA15FPS/960HA30FPS MODO 2: HDCVI/ANALÓGICO: TOTAL DE 14 CANAIS 720PA15FPS/960HA30FPS IP: 2 CANAIS 720PA15FPS, MODOS DE GRAVAÇÃO: MANUAL, AGENDA(REGULAR, DETECÇÃO DE MOVIMENTO), UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	2	UNID.	1108,06	2216,12



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - CONTRATO Nº 095/2018 - GMS Nº 0477/2018

14	CÂMERA IP, BULLET, HOMOLOGADA NATIVAMENTE PELO SOFTWARE VIVOTEK VAST VERSÃO 1,12,5,101, SENSOR DE IMAGEM EM ESTADO SÓLIDO DO TIPO CMOS/CCD DE 1/2,9" OU MAIOR, COM VARREDURA PROGRESSIVA E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080 PIXELS, MEMÓRIA FLASH COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 128MB, MEMÓRIA RAM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256MB, TRANSMISSÃO EM RESOLUÇÃO 1080P À TAXA DE 30 QUADROS POR SEGUNDO, LENTE FIXA DE NO MÍNIMO 3,6MM COM CORREÇÃO DE IR, ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 80° DIAGONAL, SENSIBILIDADE À ILUMINAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 0,06 LUX EM MODO COLORIDO E 0,01 LUX EM MODO PRETO E BRANCO COM ÍRIS DE F2,1, ILUMINADOR INFRAVERMELHO INTEGRADO COM ALCANCE MÍNIMO DE 30 METROS, IMPLEMENTAR OS FORMATOS DE COMPRESSÃO H.264 E MJPEG, POSSUIR WIDE DYNAMIC RANGE (WDR) DE NO MÍNIMO 68DBS, POSSIBILITAR A CONFIGURAÇÃO DE MÁSCARAS DE PRIVACIDADE NA PRÓPRIA CÂMERA, TEMPO DO OBTURADOR COBRINDO NO MÍNIMO A FAIXA ENTRE 1/32000S E 1/5S, PERMITIR ALIMENTAÇÃO POE CONFORME PADRÃO IEEE 802,3AF, SEM USO DE EQUIPAMENTOS ADICIONAIS, SUPOARTAR QUALIDADE DE SERVIÇO (QOS) PARA SER CAPAZ DE PRIORIZAR O TRÁFEGO, SUPOARTAR OS SEGUINTE PROTOCOLOS: IPV4, IPV6, TCP/IP, HTTP, HTTPS, UPNP, RTSP/RTMP/RTCP, IGMP, SMTP, FTP, DHCP, NTP, DNS, DDNS, PPPOE, COS, SNMP, 802,1X, UDP, ICMP, ARP, SSL, TLS, COM CAIXA DE PROTEÇÃO COM NÍVEL IK10 DE RESISTÊNCIA À IMPACTO E ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP66, INTERFACE PARA CONEXÃO EM REDE TCP/IP COM CONECTOR RJ45 100-BASE-TX, PERMITIR ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE E FIRMWARE ATRAVÉS DE SOFTWARE DO FABRICANTE DA CÂMERA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DAS VERSÕES NO WEBSITE DO MESMO, POSSUIR ARQUITETURA ABERTA PARA INTEGRAÇÃO COM OUTROS SISTEMAS E SER COMPATÍVEL COM ONVIF, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	10	UNID.	534,68	5346,80
15	CÂMERA IP, PARA NOITE E DIA, ALIMENTAÇÃO: 12V, LENTE 3,6MM, DISTÂNCIA PARA ATÉ 30 METROS, PAL/NTSC, RESOLUÇÃO HORIZONTAL: 420 LINHAS, SINCRONIZAÇÃO INTERNA, BALANÇO DE BRANCO AUTOMÁTICO, SISTEMA IP REMOTO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	26	UNID.	434,18	11288,68
TOTAL - LOTE 02				R\$ 52.824,75	
TOTAL - LOTE 01 E 02				R\$ 54.308,75	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 1506/2017, objeto do processo administrativo n.º 14.593.554-7, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº 10084, de 08/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os bens deverão ser fornecidos no máximo 15 dias corridos, com remessa única, devendo a instalação ocorrer conforme disponibilidade a ser definida junto à Administração local.

Os serviços executados serão recebidos provisoriamente, pra efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, devendo ainda, haver garantia de 01 (um) ano, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 54.308,75 (cinquenta e quatro mil trezentos e oito reais e setenta e cinco centavos).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - CONTRATO Nº 095/2018 - GMS Nº 0477/2018**

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

Parágrafo Primeiro: A Gestão do Contrato será exercida pelo Engenheiro Civil da SESP/SAE, Sr. **Luiz Carlos Giublin Junior**, RG **1.126.315-1** e CPF **402.301.209-20**, Telefone: 41 3313-1635, e-mail: **lc.giublinjr@sesp.pr.gov.br**.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 73 e 74 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

Parágrafo Segundo: A Fiscalização do Contrato será de responsabilidade da Assessoria da SESP/SAE, neste ato representada pela Sra. **Pâmela Dosso de Moraes**, RG **14.447.110-5** e CPF **368.463.548-08**, Telefone: 41 3313-1608, e-mail: **pamela.moraes@sesp.pr.gov.br**.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria da Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

6.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no termo de referência.

6.3 O recebimento definitivo será feito, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

6.4 O Contratante devolverá o(s) item(ns) ou unidade(s) que não for(em) aceito(s) em razão de defeito(s) ou que não estiver(em) de acordo com a proposta ou com o edital, tendo o Contratado o prazo de até 02 (dois) dias para substituí-lo(s).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS

7.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária **3917.06.421.13.4383** – Gestão do Sistema Penitenciário, sendo R\$ 133.999,99 no elemento de despesa **3390.30** – material de consumo, fontes **101** e/ou **113** e R\$ 54.308,75 no elemento de despesa **4490.52** – equipamentos e material permanente, fonte **125**.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - CONTRATO Nº 095/2018 - GMS Nº 0477/2018**

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

10.2 O(A) CONTRATADO(A) obriga-se especialmente a:

10.2.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.2.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

10.2.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - CONTRATO Nº 095/2018 - GMS Nº 0477/2018**

- 10.2.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.5** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.2.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.7** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

10.3 O CONTRATANTE obriga-se a:

- 10.3.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 10.3.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.3.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.3.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.3.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 10.3.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.3.8** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1** A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura deste instrumento, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 11.2** A inobservância do prazo do item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento).
- 11.3** O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.
- 11.4** A garantia deverá vigorar até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços ou acréscimo contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida no item 11.1.
- 11.5** A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 102 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 11.6** A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.
- 11.7** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato, inclusive da mora;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - CONTRATO Nº 095/2018 - GMS Nº 0477/2018**

- b) prejuízos diretos e indiretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou de dolo, durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada.

11.8 A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado no item 11.4, após a verificação, pela Contratante, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido.

11.9 A instauração de processo administrativo em desfavor do Contratado, para apurar falta na execução do contrato, impede a devolução da garantia até a decisão final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

12.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

12.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não manter sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

12.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

a) apresentar documento falso;

b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

12.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

12.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

12.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

a) abandonar a execução do contrato;

b) incorrer em inexecução contratual.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - CONTRATO Nº 095/2018 - GMS Nº 0477/2018**

12.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 12.9;
- h) cometer fraude fiscal.

12.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

12.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

12.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

2



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - CONTRATO Nº 095/2018 - GMS Nº 0477/2018**

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

12.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.15 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

12.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.17 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

12.18 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

14.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - CONTRATO Nº 095/2018 - GMS Nº 0477/2018**

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

15.2 Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

15.3 A Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

15.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 06 de abril 2018.

**JÚLIO CEZAR DOS REIS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**

RODRIGO LUCAS RIBEIRO
PARIZOTTO COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA - ME
ELETRO PARIZOTTO
Rodrigo Ribeiro
COMPRAS

Testemunha 1:

Reni Parizotto
RG. 4.447.951-7

Testemunha 2:

Patrícia Rosa Pongo
RG: 10 280 173-3

00.088.597/0001-78
PARIZOTTO Comércio de
Material Elétrico Ltda - ME
Rua dos Rubis, nº 425
Jardim Bela Vista
CEP 84145-000 - CARAMBEL - PR